



LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI SANCIONADA

Em 11 / 11 / 21

"ALTERA OS § 3º DOS ARTIGOS 8º E 12º DA LEI Nº 325 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Prefeito Municipal
Araguacema-TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Art. 8º no § 3º e 12º no § 3º, passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 8º -

§ 3º A remuneração do serviço extraordinário observará o disposto na Lei 257/2015, artigo 19.

Art. 12º -

§ 3º Aos motoristas do Fundo Municipal de Saúde que exerçam a carga horária exposta nesta Lei, será acrescido em sua remuneração no quantum de:

I: R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a insalubridade;

II: R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente adicional noturno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


MARCUS VINICIUS MORAIS MARTINS
Prefeito Municipal
Adm. 2021-2024
Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito Municipal
Araguacema-TO

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
SECRETARIA Nº	
PORTARIA Nº	
LEI COM Nº	226/2021
AIU Nº	
OUTROS	
EM	11 / 11 / 2021
SERVIDOR	
Matrícula	011 Escrito